



AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de fevereiro do ano dois mil e dez, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à R: Cel. Dulcídio nº 517, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública - Falências e Concordatas, expedido dos autos de execução de título extrajudicial número 87.101/2009, em que são partes o Município de Curitiba, requerente, e L C BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, requerido(s) eu oficial de justiça infra assinado, procedi a penhora no(s) bem(s) a seguir descrito(s):

Um lote de terreno da planta Vila Independencia II, localizado a rua Olivia Bandeira Singer nº 482, com a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), cadastrado no Município de Curitiba com a indicação fiscal 81.805.008.000-1, matrícula da 8ª Circunscrição Imobiliária

Esta penhora garante débito de Iptud dos anos de 2005/2006/2007 do imóvel acima descrito.

Feita a penhora depusitei o(s) bem(s) em mãos do Sr(a). Luiz Celso Branco carteira de identidade número 3974-043-P, CPF número 017.738.019-53 que abaixo firma e que se compromete a guardá-lo(s) como fiel depositário, na forma da lei e não dispô-lo(s), sem a prévia autorização judicial. Cujo(s) bem(s) encontra(m)-se depositados à R: Olivia Bandeira Singer nº 482.

Para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado e achado conforme.

Oficial de Justiça

Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fê, que após ter feito a penhora e depósito, intimei o(s) requerido(s) para, querendo, embargar a execução no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data abaixo, o(s) qual(is) bem ciente(s) ficou (ficaram) aceitando contrafé.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2010.

Oficial de Justiça

Ciente:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nesta data, atribui ao(s) bem(s) penhorado(s) na presente ação executiva de título extrajudicial número 87.101/2009 o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2010.

Oficial de Justiça

